Proc. 095/04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.508 ***DE*** 16 ***DE*** julho ***DE*** 2004.

Ementa: Restabelece o conteúdo da Lei nº 2784 de 27 de setembro de 1995 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica restabelecido o contido na Lei nº 2784/95, à exceção do Art. 4º.

Art. 2º - A entidade beneficiária deverá iniciar as obras de construção, como contido na Lei nº 2784/95, a contar da publicação desta Lei, devendo concluí-las dentro de 03 (três) anos do seu início, sob pena de rescisão da presente concessão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de julho de 2004.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial de 10/08/04.
-2020-